



LEI N° 1068/2018

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2018, crédito adicional especial no valor de R\$ 111.500,00 (Cento e onze mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO

Apoio Financeiro

06.004.12.361.1201.2.210	33.90.30.00.00	790	Material de Consumo	28.000,00
06.004.12.361.1201.2.210	33.90.39.00.00	790	Outros serviços de terceiros-PJ	5.000,00
06.004.12.361.1201.2.210	44.90.52.00.00	790	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
			TOTAL	58.000,00

PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

06.002.12.365.1202.2.197	33.90.30.00.00	31126	Material de Consumo	2.000,00
			TOTAL	2.000,00

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo Estadual de Assistência Social-PAIF

08.002.08.244.0803.2.202	44.90.52.00.00	934	Equipamentos e Material Permanente	15.500,00
			TOTAL	15.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE

08.002.08.244.0803.2.194	33.90.93.00.00	934	Indenizações e restituições	36.000,00
			TOTAL	36.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.18.99.11.11.00.00	Apoio financeiro da educação	55.000,00
13.21.00.11.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários (790)	3.000,00
13.21.00.11.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários (126)	107,87
17.28.07.11.00.00.00	Transferências de Estado destinado a A. Social-principal	15.272,00
13.21.00.11.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários (934)	228,00
	TOTAL	73.607,87

II – Superávit financeiro:

Receita	Descrição	Valor
31126	Brasil Carinhoso	1.892,13
934	Transferências de Programa do Estado	36.000,00
	TOTAL	37.892,13

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito. (28/06/2018).


ANTÔNIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal